



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 003/2017/Gab-Pref – Bonfinópolis de Minas, 03 de janeiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho-lhe anexo, para deliberação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que:

- **“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Na oportunidade, tendo em vista que a Prefeitura Municipal encontra-se com vacância para as funções de Contador, requeiro URGÊNCIA na deliberação da referida matéria.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Vereador **ANTONIO CARLOS BRANDÃO**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI Nº _____/2017.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO COMISSONADO QUE MENCIONA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS-MG**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, o seguinte cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração:

Denominação	Nº Vagas	Vencimento Mensal	Recrutamento	Carga Horária
Contador Geral do Município	01	R\$3.083,75	Contador Registrado no CRC-MG	Dedicação Exclusiva

Art. 2º - As atribuições do cargo criado no art. 1º são as descritas no Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas - MG, 03 de janeiro de 2017.


DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Donizete Antônio dos Santos
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Fazenda

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Compreende as atribuições que destinam a gerenciar, planejar, coordenar, supervisionar e executar a contabilização orçamentária e patrimonial do Município.

b) Descrição Analítica: controlar a execução do orçamento, dos atos e fatos contábeis, do patrimônio público e suas variações; promover audiências públicas e, atendimento à legislação vigente da área, para demonstrar o cumprimento das metas fiscais; fornecer à administração informações atualizadas e exatas para subsidiar as tomadas de decisões; aos órgãos de controle interno e externo para o cumprimento da legislação; elaborar os balanços e demonstrativos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, obedecendo às normas gerais estatuídas pela Lei 4.320, de 17.03.64; emitir relatórios que visem à redução de custos; promover maior compreensão do conteúdo orçamentário por parte do Executivo, do Legislativo e do Público, através de relatórios de gráficos; informar sistematicamente ao Chefe do Executivo os percentuais de gasto com pessoal, dívida pública, educação, saúde e a execução orçamentária; expedir instruções sobre a utilização do Plano de Contas, bem como sobre procedimentos contábeis, através de "Normas Operacionais Contábeis"; emitir relatórios para subsidiar a limitação de empenhos, conforme estabelecido na LDO; analisar as "Despesas de Exercícios Anteriores"; informar ao Secretário de Fazenda a real situação de adiantamentos e diárias de viagem, propondo aprovação ou impugnação; publicar os relatórios contábeis, bem como os relatórios inerentes à Lei de Responsabilidade Fiscal; disponibilizar as informações contábeis, com segurança, a todos os usuários do sistema; acompanhar e controlar a execução orçamentária; analisar e interpretar os resultados econômicos e financeiros; acompanhar o resultado aumentativo e diminutivo do patrimônio; acompanhar e orientar a execução orçamentária e financeira dos convênios. registrar a previsão da receita e a fixação da despesa estabelecidas no orçamento aprovado para o exercício; escriturar, de forma analítica e sintética, a execução orçamentária da

Pi



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

receita e da despesa; criar, extinguir, especificar, desdobrar, detalhar e codificar contas, promovendo os ajustes necessários à utilização; fazer a comparação entre a previsão e a realização das receitas e despesas; fazer o controle contábil das contas bancárias, pelo menos uma vez por mês; controlar as operações de crédito, a dívida ativa, os valores, os créditos e obrigações; registrar contabilmente os bens patrimoniais do Município, acompanhando as variações patrimoniais ocorridas; aplicar o princípio de competência para as despesas e receitas; registrar e conferir mensalmente os saldos das operações extra-orçamentárias; classificar as receitas e despesas, segundo as fontes econômicas (Lei 4.320/64, e Portarias STN/SOF; acompanhar a correta classificação de despesa por funções; emitir Empenhos Ordinário, Global e por Estimativa; efetuar a liquidação da despesa; processar anulação de despesa previamente autorizada; efetuar a inscrição, controle e cancelamento de Restos a Pagar; examinar, conferir e instruir os processos de adiantamento de despesas e diárias de viagem; elaborar os Relatórios Resumido da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal para atender ao TCE e à STN; elaborar todas as prestações de contas previstas na Legislação; efetuar a consolidação e conferência dos balanços do Poder Legislativo e da Administração Indireta; emitir e encadernar livros auxiliares; fazer back-up sistematicamente; manter os documentos arquivados dentro das normas de arquivamento.

P. i.



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br


JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Como é de conhecimento dos nobres edis, o Contador concursado da Prefeitura Municipal, senhor Gilmar Martins Azevedo, foi eleito Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais e licenciou-se das funções, com direitos à remuneração do cargo, nos termos do art. 97 da Lei Municipal nº 452/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Diante disso, necessário se faz a substituição por outro contador, de modo a responder pela Contabilidade da Prefeitura Municipal.

São essas senhores edis, as justificativas à apresentação do presente Projeto de Lei.

Bonfinópolis de Minas, 03 de janeiro de 2017.


DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Donizete Antônio dos Santos
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!***DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Eu, Donizete Antônio dos Santos, Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2017, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade nº 02.03.01.04.123.0403.2017.3.1.90.11.00, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Bonfinópolis de Minas – MG, 03 de janeiro de 2017.


DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Donizete Antônio dos Santos
Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Contador-Geral do Município de Bonfinópolis de Minas

. Exercício de 2017

Considerando 01 Contador-Geral em janeiro de 2017 temos:

. Proventos	TOTAL/Mês/Serv.	01 Contador Janeiro/2017
Vencimentos	3.083,75	37.005,00
Férias Proporcionalis	342,64	4.111,67
13º Salário	256,98	3.083,75
SUB-TOTAL	3.683,37	44.200,42
. Contribuição ao INSS - 22 %		
Inc. sobre os Vencimentos	678,43	8.141,10
Inc. sobre as Férias Proporc.	75,38	904,57
Inc. sobre o 13º Salário	56,54	678,43
SUB-TOTAL	810,34	9.724,09
TOTAL	4.493,71	53.924,51

Exercício de 2018 - Considerando um aumento de 6,50% em 2018 temos:

. Proventos 3.683,37 =mês/servidor x 01 servidores x 12 meses x 1,065 (aumento em 2018) = 47.073,44

. Contribuição ao INSS - 22% 810,34 =mês/servidor x 01 servidores x 12 meses x 1,065 (aumento em 2018) = 10.356,16

TOTAL = 57.429,60

Exercício de 2019 - Considerando um aumento de 6,50% em 2019 temos:

. Proventos 47.073,44 = x 1,065 (aumento em 2019) = 50.133,22

. Contribuição ao INSS - 22% 10.356,16 = x 1,065 (aumento em 2019) = 11.029,31

TOTAL = 57.429,60 = 61.162,53

P.

REQUERIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG

A/C: Secretaria Municipal de Fazenda/Setor de Pessoal

Em mãos

Considerando o resultado das eleições para a Diretoria do Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Bonfinópolis de Minas – MG e região;


Considerando que eu, Gilmar Martins de Azevedo, portador do CPF:937.739.786-34, Servidor Público no cargo de Contador, eleito para o cargo de Presidente do Sindicato dos Servidores – SINDSBON para o quadriênio 2016/2020, a ser empossado no dia 21/09/2016;

Venho no prazo legal, com o presente, requerer a Licença para desempenho de mandato classista do referido sindicato conforme assegura o art. 97 da Lei Municipal nº 452/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonfinópolis de Minas – MG.

Nestes Termos,

P. deferimento.

Bonfinópolis de Minas - MG, 12 de Setembro de 2016.


GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CPF:937.739.786-34



MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM 26/09/2016



Servidor Responsável

PORTARIA Nº 111, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

**CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR EFETIVO
PARA DESEMPENHO DE MANDATO
CLASSISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 109, II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento do Servidor Contador Gilmar Martins de Azevedo, protocolado em 12 de setembro de 2016 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor de Recursos Humanos, bem como ata de posse da nova diretoria do Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos de Bonfinópolis de Minas – MG e Região – SINDSBON, datada de 22 de setembro de 2016;

Considerando o disposto no art. 97 da Lei Municipal nº 452 de 18 de agosto de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonfinópolis de Minas e, dá outras providências;

Considerando a necessidade da manutenção dos serviços essenciais de contabilidade na Secretaria Municipal de Fazenda, em especial, as rotinas de preparação para encerramento de exercício financeiro;

Considerando as vedações aos agentes políticos durante o período eleitoral, em especial, a de contratação de novos servidores desde os três meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2016, Licença para o Exercício de Mandato Classista ao servidor **GILMAR MARTINS DE AZEVEDO**, matrícula funcional nº 660, efetivo no cargo de Contador, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas.

Parágrafo único – Fica revogada a presente portaria caso o servidor venha a demitir-se do exercício da presidência do referido sindicato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 26 de setembro de 2016.


DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal